

I Encontro Nacional de Dirigentes de Escolas Públicas

A ANDE, Associação Nacional de Dirigentes Escolares, a primeira associação portuguesa desta área, criada a 1 de Junho de 2009, foi constituída para dar voz aos responsáveis locais das escolas públicas na defesa da qualidade do nosso sistema de ensino. Tem desenvolvido a sua actividade com base essencialmente no trabalho de inúmeros dirigentes escolares, um pouco por todo o país, e organiza agora o seu I Encontro Nacional de Dirigentes de Escolas Públicas.

Num momento de fortes mudanças e instabilidade na Educação, este Encontro assume especial relevo, uma vez que importa ouvir aqueles que no terreno são os responsáveis pela operacionalização das políticas públicas para o sector.

Assuntos como as compras públicas e a sua adaptação à realidade das escolas, a avaliação de desempenho do pessoal docente, as agregações de escolas e agrupamentos, em contraciclo, aliás, com o que acontece em países que são muitas vezes apontados como exemplos nas políticas educativas, e os constrangimentos já identificados para a organização do próximo ano lectivo são, neste preciso momento, preocupações comuns às direcções de todas as escolas públicas portuguesas.

Tendo em consideração as posições assumidas pela maioria dos dirigentes escolares presentes, tornam-se públicas as seguintes posições:

1. Novo código de Contratos Públicas □ Moção

Os dirigentes escolares têm conhecimento das enormes dificuldades por que passam as escolas públicas portuguesas na implementação das novas regras de contratação pública. Várias escolas estão a aplicar o novo código de contratação pública na aquisição de alguns bens e produtos. No entanto, mesmo essas, não o estão a aplicar em toda a sua extensão e profundidade.

E não o estão a fazer por dificuldades decorrentes, por um lado, da inadequação do código a micro-organizações como são as escolas e os agrupamentos de escolas, por outro, devido à inexistência de um serviço específico de economato em cada escola/agrupamento, dotado de técnicos com formação específica em economato e no manuseamento das plataformas digitais de contratação pública e de aquisição de bens e serviços.

As escolas e os agrupamentos de escolas são organizações que adquirem anualmente um conjunto muito diversificado de bens – desde produtos alimentares utilizados nas cozinhas e bufetes, a bens e equipamentos didácticos, utilizados em aula, materiais de laboratório e para a prática desportiva, passando pela enorme panóplia de bens de escritório, de

produtos de higiene e limpeza de seguros, contratos de manutenção, pequenas reparações de construção civil, até à energia eléctrica, água e comunicações – a maior parte deles em quantidades residuais.

Ora, não pondo em causa os objectivos que o código dos Contratos Públicos persegue, os dirigentes escolares consideram que este dispositivo legal, dada a excessiva complexidade dos mecanismos de aquisição nele previstos, a morosidade da sua implementação, bem como a exigência técnica necessária à sua correcta aplicação, não é o mais adequado ao tipo e volume das aquisições de bens e serviços levados a cabo pelas escolas.

Mais consideram que, da aplicação deste código de Contratação Pública às escolas, poderão resultar desperdícios financeiros e prejuízos económicos para Estado na aquisição de vários bens e serviços.

Com efeito, a aplicação do Código de Contratação Pública exige que as escolas assumam compromissos contratuais quanto a preços e quantidades/volumes de bens e serviços a adquirir. Esses compromissos contratuais serão feitos com base em previsões de necessidades que, caso não venham a ocorrer, manterão as escolas obrigadas à execução desses contratos. Por outro lado, as escolas estarão obrigadas a adquirir aos preços contratados não podendo adquirir bens similares se forem praticados preços inferiores no mercado. Caso para se dizer que o Código da Contratação Pública poderá obrigar as escolas a adquirir bens cuja necessidade se extinguiu e a preços mais elevados do que os praticados no mercado no momento da aquisição, em prejuízo do erário público.

Os dirigentes das Escolas Públicas, reunidos no Porto em 12/02/2011, consideram que é inexequível a aplicação do código dos contratos públicos às escolas, e entendem, desde já, rejeitar eventuais responsabilidades por incumprimento das disposições legais que resultem da inexistência de recursos humanos habilitados, que lhes permitam aplicar o Código de Contratação Pública em toda a sua extensão e profundidade.

2. Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente □ Moção

Os dirigentes escolares, reunidos no Porto em 12/02/2011, consideram que o processo de ADD em curso não garante justiça na avaliação nem promove a qualidade da Escola Pública.

Assinalam que, até à presente data, a menos de seis meses do termo de um ciclo de avaliação de dois anos, ainda não se estabeleceram quotas diferenciadas para as menções de Muito Bom e Excelente destinadas aos diferentes agentes do processo (Avaliados, Relatores, Membros da CCAD). Este facto tem trazido graves perturbações ao desenvolvimento da ADD. Têm proliferado as tomadas de posição, os pedidos de escusa do papel de Relator por se considerarem impedidos à luz do Código do Procedimento Administrativo.

Considerando as nefastas consequências da implementação da ADD neste ano lectivo e atendendo às medidas previstas para o lançamento e organização do próximo ano lectivo, é inequívoco que são e serão desviados para este processo demasiados recursos e energias que normalmente estariam destinadas a promover o sucesso escolar e o trabalho junto dos alunos.

Assim sendo, entendem os presentes que deve ser suspenso o actual processo de avaliação do ciclo 2009/2011. Mais entendem que, até se construir um modelo de avaliação de desempenho simples, exequível e justo, devem igualmente ser suspensos todos os efeitos dele decorrentes, nomeadamente na progressão na carreira e nos concursos.

3. Agregação de Escolas □ Moção

Na sequência da aprovação do Orçamento de Estado para 2011, o Conselho de Ministro aprovou a Resolução nº 101-A/2010, de 27 de Dezembro, a qual veio reforçar e aprofundar medidas políticas iniciadas com a Resolução 44/2010, de 14 de Junho, nomeadamente a chamada *agregação de escolas e agrupamentos*.

Como se constata pelo preâmbulo da Resolução nº 101-A/2010, as agregações a levar a cabo no futuro já não se justificam para se adaptar a *rede escolar à escolaridade obrigatória até ao 12.º Ano*, mas sim como medida de “consolidação orçamental”. Têm como único objectivo a redução do investimento na educação [*“A presente resolução ... detalha e concretiza um conjunto de medidas de consolidação e controlo orçamental ... subjacente ao Orçamento para 2011 e ao Programa de Estabilidade e Crescimento”*].

Como se vê, a qualidade da Escola Pública e da Educação, os interesses das crianças, dos jovens e das famílias estão ausentes das razões e fundamentos desse processo que o Governo quer impor.

Por outro lado, o Governo, com a Portaria 1181/2010, de 16 de Novembro, criou as condições legislativas para desenvolver este processo de agregação de forma unilateral, isto é, sem ouvir, com força vinculativa, a posição dos principais interessados – as comunidades educativas e as autarquias.

Tal processo, se viesse a concretizar-se, geraria dificuldades e problemas na vida e no funcionamento dos diversos estabelecimentos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário e impediria o funcionamento eficaz e com sentido de utilidade das suas estruturas intermédias de gestão.

O Governo não pode ignorar que a criação daquelas estruturas de grande dimensão tornará o relacionamento entre professores, alunos, pais, trabalhadores não docentes, órgãos de gestão e estruturas intermédias, inevitavelmente impessoal e distante, sem que se vislumbre qualquer vantagem pedagógica. Pelo contrário, as óbvias desvantagens pedagógicas resultantes da agregação e os problemas educativos delas decorrentes terão custos, inclusivamente financeiros, a médio e longo prazo, para a educação e a economia do país.

A articulação e sequencialidade no processo ensino/aprendizagem podem e devem ser alcançadas e asseguradas a partir de estruturas descentralizadas no plano local e/ou concelhio de coordenação.

Assim, os membros dos órgãos de gestão das escolas públicas presentes no seu Primeiro Encontro Nacional, promovido pela ANDE, na Alfândega do Porto, em 12 de Fevereiro de 2011, exigem do Ministério da Educação e do Governo:

- i) Que nenhum processo de agregação de escolas e agrupamentos se possa levar a cabo sem os pareceres concordantes da Administração Autárquica e da Comunidade Educativa (Conselhos Gerais);
- ii) Que qualquer processo de agregação de escolas e agrupamentos seja antecedido de um período de discussão pública local, nunca inferior a 30 dias.
- iii) Que em caso de Agregação nunca resultem unidades orgânicas com um número de alunos superior a 1500.

4. Organização do próximo ano lectivo - Moção

É do conhecimento público que o Governo se prepara para publicar um novo diploma de Organização do Ano Lectivo.

Pelo que já é do conhecimento público, prevêem-se reduções significativas no crédito de horas lectivas e equivalentes, até agora à disposição dos das Escolas, para o exercício de cargos, o desenvolvimento de projectos e o apoio pedagógico.

Adivinha-se uma redução drástica dos recursos humanos e financeiros, traduzidos em crédito de horas lectivas, actualmente à disposição das Escolas. Redução essa que comprometerá o seu eficaz funcionamento, restringirá a autonomia dos órgãos de Administração e Gestão e afectará a qualidade dos serviços educativos prestados, principalmente o desenvolvimento de projectos e actividades de apoio educativo.

As restrições de crédito de horas lectivas surgem, precisamente, num momento em que se exige das escolas, cada vez mais, respostas abrangentes e eficazes a situações e problemáticas de largo espectro socioeducativo.

As restrições surgem, também, em contraciclo com aquilo que o discurso oficial apregoa e com as políticas que têm vindo a ser defendidas pelo Governo: o plano tecnológico, as obras de recuperação do parque escolar, o combate ao insucesso e ao abandono escolares, a escola a tempo inteiro e outras que deram visibilidade à acção governativa.

Se não se contesta que essas políticas valorizaram a Escola Pública, já não se compreende a nova política que se anuncia de redução drástica dos recursos humanos e financeiros. Mesmo considerando as dificuldades financeiras por que atravessa o país, e a que são sensíveis os dirigentes escolares, entende-se que a aposta essencial em Educação deve assentar mais no trabalho das pessoas e nos recursos humanos que nos meios materiais. Corte-se onde se deve cortar.

Estas medidas, a serem implementadas, comprometerão o apoio educativo, a escola a tempo inteiro, as actividades de substituição, o desporto escolar, o desenvolvimento de projectos educativos, o cumprimento das “metas de aprendizagem”, os objectivos a atingir até 2015 e, ainda, a eficaz gestão e administração da Escola Pública.

Assim sendo, os dirigentes das Escolas Públicas, reunidos no Porto em 12/02/2011, entendem ser seu dever alertar e manifestar a sua apreensão, perante o Governo e a sociedade em geral, para os graves prejuízos que decorrerão da entrada em vigor de tais medidas restritivas, no dia-a-dia da Escola Pública e na melhoria da Educação dos portugueses.

Os membros das direcções de escolas públicas, reunidos no Porto, reafirmam a sua preocupação com as questões identificadas e entendem que as mesmas devem ser reconsideradas pela tutela, reiterando a ANDE, como é habitual, a sua disponibilidade para, no plano técnico, ajudar a encontrar melhores soluções.

A Direcção da ANDE